



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Deliberação n.º 800/2021

Sumário: Tabela de emolumentos para os atos requeridos nos serviços da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Tabela de emolumentos para os atos requeridos nos Serviços da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril e sucessivamente alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio e pelo Despacho normativo 8/2020, de 17 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto e dos artigos 2.º e 44.º dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, alterado e republicado por Despacho Reitoral n.º 6226/2019 de 26 de março e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, o Conselho de Gestão da Faculdade de Farmácia reunido em 20 de março de 2021, considerou que:

1 — A tabela de emolumentos para atos praticados nos Serviços Centrais da Universidade e Lisboa foi publicada por Despacho n.º 2130/2021, de 25 de fevereiro de 2021, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 39, Parte E, de 25 de fevereiro de 2021, alterado pela declaração de Retificação n.º 228/2021, de 11 de março, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 58, Parte E, de 24 de março;

2 — O valor do emolumento definido no n.º 3.6 — Reconhecimento específico dessa tabela remete para uma nota que indica que: Para além deste emolumento, no caso de serem realizadas provas de avaliação, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 66/2018, acresce o respetivo emolumento definido na tabela de emolumentos da Escola responsável pelo reconhecimento das habilitações.

Deliberou proceder às seguintes alterações:

1 — Revogar o ponto 8 de O- Outros atos

2 — Introduzir:

R — Provas de avaliação do reconhecimento Específico (nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto) conforme 3.6 da Parte A da Tabela de emolumentos da Universidade de Lisboa — 850,00€

S — Correio Postal:

S.1 — Envio de documentos por correio postal simples até 10 folhas A4

S.1.1 — Nacional e U Europeia — 6,00€

S.1.2 — Internacional — 12,00€

Deliberou ainda adequar ao novo formato e republicar em anexo ao presente Despacho a Tabela de Emolumentos para os atos praticados na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

14/6/2021. — A Diretora, *Doutora Maria Beatriz da Silva Lima*.



ANEXO

Tabela de Emolumentos para os atos praticados na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Descrição	Valor €
1 — Admissão à Provas Académicas	
1.1 — Mestrado	180,00
1.2 — Doutoramento	500,00
1.3 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto	2500,00
1.4 — Agregação	600,00
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	600,00
2 — Diplomas não conferentes de grau:	
2.1 — Cursos de Doutoramento (componente curricular)	80
2.2 — Cursos de Mestrado (componente curricular)	80,00
2.3 — Cursos de Especialização	80,00
3 — Certificados:	
3.1. De conclusão de grau (licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20,00
3.2 — De aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica	10,00
3.3 — De narrativa ou de teor	10,00
3.4 — De cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio	7,50 (Com limite de 150,00)
3.5 — Certidão por fotocópia:	
3.5.1 — Uma só folha	5,00
3.5.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1,00
3.5.3 — Declarações, excetuando as previstas no ponto 12	10,00
4 — Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas:	
4.1 — Pedido de creditação de conhecimentos e competências, até 6 créditos requeridos	40,00
4.2 — Por cada crédito requerido, para além dos 6.	5,00
4.3 — Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 4.1 e 4.2. (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo).	250,00
5 — Candidaturas a ingresso:	
5.1 — Regimes de reingresso e de mudança par instituição/ curso	60,00
5.2 — Concurso especial de acesso de Maiores de 23 anos	60,00
5.3. Outros concursos especiais de acesso	60,00
5.4 — Mestrados 2.º ciclo, doutoramentos	75,00
5.5 — Cursos não conferentes de grau	50,00
6 — Matrículas, inscrições e renovações de inscrições:	
6.1 — Matrículas	25,00
6.2 — Renovações	20,00
6.5 — Unidades Extracurriculares (MICF)	15,00 por ECTS
6.6. Unidades Extracurriculares (Mestrados)	35,00 por ECTS
7 — Prática de Atos Fora do Prazo:	
7.1 — Por dia útil	4,00
7.2 — Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120,00
8 — Outros Atos:	
8.1 — Averbamentos	3,00
8.2 — Melhorias, por unidade curricular	15,00
8.3 — Pedido de permuta	20,00
8.4 — Validação de processos de acesso de Maiores de 23 anos realizados em outras Instituições de Ensino Superior	60,00
8.5 — Fotocópia	1,00
8.6 — Pedido de Mudança de turma ou de UC optativa por decisão do aluno	10,00
8.7 — Revisão de provas (caução)	20,00
9 — Provas de avaliação do reconhecimento Específico (nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto) conforme 3.6 da Parte A da Tabela de emolumentos da Universidade de Lisboa	850,00
10 — Taxa de Urgência: Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.	



Descrição	Valor €
11 — Correio Postal:	
11.1 — Envio de documentos por correio simples até 10 folhas:	
11.1.1 — Nacional e União europeia	6,00
11.1.2 — Internacional	12,00
12 — Isenções de pagamento: Sem prejuízo de outros atos eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:	
12.1 — A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo ou de mobilidade.	
12.2 — A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela ULisboa (ex: ERASMUS; Almeida Garrett).	

314347111